

CERTIFICADO LOC N° 080/2017 LICENÇA AMBIENTAL

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa **Mirna Esper Monteiro/Granja Ludimila**, CNPJ 985.450.786-68, **Licença de Operação em Caráter Corretivo**, para as atividades Suinocultura (ciclo completo); Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada nas Coordenadas Geográficas LAT/Y 20°44'03,50" LONG/X 46°34'02,30", no Município de Passos, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N° 03409/2010/002/2016.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

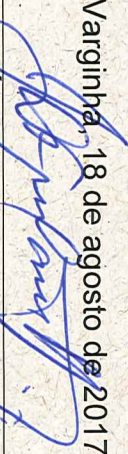
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de Outorga n° 2462/2016; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente; Vazão: 5,0 m³/h; Coordenadas: Lat. 20°43'59" Long. 46°33'58"
Processo de Outorga n° 6456/2017; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente; Vazão: 1,5 m³/h; Coordenadas: Lat. 20°44'00" Long. 46°33'55"
Processo de Outorga n° 6455/2017; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente; Vazão: 3,5 m³/h; Coordenadas: Lat. 20°44'11,0" Long. 46°33'56,5"

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETROLEOGAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 18/08/2027.

Varginha, 18 de agosto de 2017.


JOSE OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas



ANEXO I

Condicionantes para LOC de Mirna Esper Monteiro Granja Ludmila.

Empreendedor: Mirna Esper Monteiro		
Empreendimento: Mirna Esper Monteiro – Granja Ludmila		
CNPJ: 985.450.786-68		
Município: Passos		
Atividade: Suinocultura (Ciclo Completo)		
Código DN 74/04: G-02-04-6		
Processo: 03409/2010/002/2016		
Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento dos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença de Operação
02	Apresentar laudos de análise e respectivos relatórios técnicos de caracterização da qualidade do solo quanto aos parâmetros pH, teor de matéria orgânica, cálcio, magnésio, fósforo, potássio, sódio, sulfato, CTC_{potencial} (a pH 7,0) e saturação de bases , das áreas a serem utilizadas na fertirrigação com os efluentes gerados pela atividade de suinocultura devendo ser respeitados as diretrizes do item 2.4 deste Parecer Único. Coleta de amostras de solo: a) 0-20 cm; b) 20-40 cm; c) 40-60 cm	Anualmente Durante a vigência da Licença de Operação
03	Apresentar Projeto de Fertirrigação por cultura e a taxa de aplicação com recomendação agrícola para cada cultura com ART.	Anualmente Durante a vigência da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II
Programa de Automonitoramento de LOC de Mirna Esper Monteiro
Granja Ludmila.

Empreendedor: Mirna Esper Monteiro	
Empreendimento: Mirna Esper Monteiro – Granja Ludmila	
CNPJ: 985.450.786-68	
Município: Passos	
Atividade: Suinocultura (Ciclo Completo)	
Código DN 74/04: G-02-04-6	
Processo: 03409/2010/002/2016	
Validade: 10 anos	

1. Água subterrânea

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Nos dois (2) Poços de monitoramento à jusante da Lagoa de Efluentes.	Coliformes Termotolerantes, DBO, pH, Sólidos em Suspensão, Nitrato (como N) e Potássio.	<u>Semestral</u>

2. Água superficial

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pelo menos 01 ponto do curso d'água que divisa com o empreendimento. Deverá ser amostrado no ponto mais a jusante possível a área de Fertilização.	Coliformes Termotolerantes, DBO, Oxigênio Dissolvido, pH, Sólidos em Suspensão, Nitrato e Fósforo Total.	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar até o último dia do mês subsequente à 2ª análise, a SUPRAM-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **Anualmente** a Supram-SM, os relatórios **mensais** de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.